



Secretaria Municipal de Educação

Ao Ilmo. Sr. Jonata Roberto de Oliveira Barboza

Coordenador Geral da Comissão de Licitações e Contratos

Assunto: Autorização de abertura de Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **ARBITRAGEM PARA JOGOS**, para atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar que sejam realizados todos os tramites necessários visando abertura de procedimento adequado tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **ARBITRAGEM PARA JOGOS**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

JUSTIFICATIVA

1. Fundamentação Legal:

A presente contratação será realizada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras de pequeno valor, desde que o valor não ultrapasse o limite legal previsto para contratações diretas.

2. Da Necessidade da Contratação:

A Secretaria de Educação e Esporte promoverá atividades esportivas educacionais e comunitárias que integram o calendário oficial do município, envolvendo alunos da rede pública, professores e a comunidade. Para a realização dos jogos e competições previstas, é imprescindível a contratação de profissionais especializados na prestação de serviços de arbitragem, garantindo a condução técnica e imparcial das partidas, conforme as regras das respectivas modalidades.

3. Da Inviabilidade de Licitação:

A demanda por arbitragem possui características específicas, como a necessidade de profissionais com experiência comprovada, conhecimento técnico e disponibilidade conforme cronograma dos eventos esportivos. Ademais, trata-se de um serviço de natureza pontual e com valor estimado abaixo do limite legal para licitação, o que viabiliza a contratação direta.

4. Justificativa Técnica:





A arbitragem é componente essencial para assegurar a lisura, segurança e o bom andamento das atividades esportivas, evitando conflitos e promovendo a integração dos participantes. A contratação direta de árbitros ou entidade prestadora desse serviço atende ao interesse público, assegurando celeridade e qualidade na execução das atividades, sem prejuízo à economicidade e à legalidade do processo.

5. Conclusão:

Diante da necessidade da Secretaria de Educação e Esporte em garantir a execução de jogos e competições com a devida condução técnica, e considerando o valor estimado para os serviços, bem como a urgência e especificidade da demanda, justifica-se a dispensa de licitação para contratação de empresa ou profissionais especializados em arbitragem esportiva, conforme permissivo legal da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Cleciana Alves de Arruda
Secretária Municipal de Educação